



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

RESOLUÇÃO N° 113

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º)- Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga autorizada a conceder "Abono de Natal" - aos funcionários do quadro efetivo do Poder Legislativo, calculado sobre o maior vencimento fixo recebido no corrente exercício e proporcionalmente ao tempo de serviço prestado - em 1967, dividindo-se o maior vencimento fixo por doze e multiplicando-se pelo número de meses correspondentes ao tempo de serviço prestado, desprezando-se as frações inferiores a quinze e considerando-se como mês as frações de quinze ou mais dias.

Artigo 2º)- O abono de que trata o artigo anterior será pago no corrente mês de dezembro.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias - próprias.

Artigo 4º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1967.

MESSIAS XAVIER DE SOUZA

Presidente

Publicada na Portaria desta Câmara.

Data Supra.

Orlando Alves Ferraz
Diretor de Secretaria.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 1967

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 1967

Messias X. de Souza

Presidente

Messias X. de Souza

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO

nº 5/67

A Câmara Municipal de Pirassununga decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º)-Fica a Presidência da Câmara Municipal de Pirassununga autorizada a conceder "abono de Natal" aos funcionários do quadro efetivo do Poder Legislativo, calculado sobre o maior vencimento fixo recebido no corrente exercício e proporcionalmente ao tempo de serviço prestado em 1.967, dividindo-se o maior vencimento fixo por doze e multiplicando-se pelo número de meses correspondentes ao tempo de serviço prestado, desprezando-se as frações inferiores a quinze e considerando-se como mês as frações de quinze ou mais dias.

Art.º 2º)-O abôno de que trata o artigo anterior será pago no corrente mês de dezembro.

Artº 3º)-As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artº 4º)-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro 1967

Messias X. de Souza

Messias Xavier de Souza

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 5 de 12 de 1967

Messias X. de Souza

Presidente

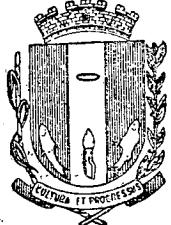
A Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 5 de 12 de 1967

Messias X. de Souza

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



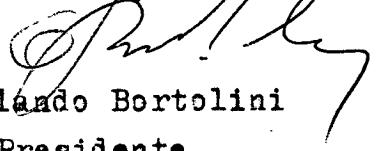

Of.

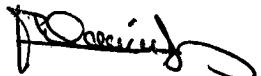
PARECER Nº



Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de resolução nº 5/67, de autoria da Presidência, que visa conceder abono de natal aos funcionários da Câmara Municipal, nada tem a opor - quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 1967.


Orlando Bortolini
Presidente


Francisco Domingos
Membro

Hugo Antonio de Oliveira
Relator



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



LJ
f.

PARECER Nº

Examinando o projeto de Resolução nº 5/67, de autoria da Presidência, que visa conceder abono de natal, aos funcionários da Câmara, essa Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a operar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 1967.

paum de
Laurindo Cellin

Presidente

Francisca Domingos
Francisca Domingos

Relator

Nelson Marquizelli
Nelson Marquizelli
Membro